



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 03/03/17
DJe: 02/03/17

PORTARIA CONJUNTA Nº 611/PR/2017
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))

Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG - que especifica e altera dispositivos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do art. 31 e o inciso I do [art. 32](#), todos do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO que, em 26 de julho de 2016, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, aderiu ao Acordo de Cooperação nº 10/2016, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 e o Conselho dos Tribunais de Justiça, por meio do qual é cedido, gratuitamente, ao Conselho dos Tribunais de Justiça o direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme regras estabelecidas na [Resolução do TRF4 nº 56](#), de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 573](#), de 28 de setembro de 2016, instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do TJMG, e constituiu o seu Comitê Gestor;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016, que regulamentou a implantação do SEI como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito do TJMG;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 2016, no sentido de que “a implantação do SEI nas unidades administrativas da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, localizadas na Capital e no interior do Estado de Minas Gerais, será gradativa e obedecerá ao cronograma estabelecido pelo Comitê Gestor do SEI.”;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor do SEI, na reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2016,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado, a partir de 2 de março de 2017, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nas seguintes unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG:

I - 1ª Vice-Presidência;

II - Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP;

III - Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN;

IV - Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

V - Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP;

VI - Ouvidoria.

~~Art. 2º O SEI será o sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos entre as unidades citadas no art. 1º desta Portaria Conjunta e as demais unidades administrativas onde o Sistema tenha sido implantado.~~

~~Parágrafo único. A utilização do SEI pelas unidades de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta observará o disposto nas [Portarias Conjuntas da Presidência nº 573](#), de 28 de setembro de 2016, e [nº 593](#), de 30 de novembro de 2016. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 3º O treinamento para utilização do SEI ficará a cargo da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED, em conjunto com a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, que convocarão e capacitarão os multiplicadores previamente selecionados e indicados pelas áreas.~~

~~§ 1º Cabe aos multiplicadores o treinamento dos demais usuários de suas respectivas unidades administrativas, ficando a cargo dos gestores a organização das reuniões e a convocação da equipe.~~

~~§ 2º Os gestores e os multiplicadores de cada unidade deverão divulgar e estimular o acesso dos servidores ao conteúdo disponibilizado na Rede TJMG, no menu "Administrativo>Sistema de Informação Eletrônica (SEI). (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 4º As solicitações para eventuais ajustes da lotação de usuários e de permissão de acesso ao Sistema deverão ser consolidadas pelos gestores de cada unidade e encaminhadas para a área de suporte do SEI pelo e-mail suportesei@tjmg.jus.br. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 5º O "caput" do art. 5º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 5º Os documentos gerados, bem como os digitalizados e inseridos no SEI, com exceção das cópias simples, serão considerados autênticos e produzirão todos os efeitos legais, ressalvada a alegação de adulteração, motivada e comprovada." (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 6º Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 5º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016:~~

~~“Parágrafo Único – Até que os formulários internos padronizados sejam adaptados e disponibilizados para geração direta no sistema SEI, os usuários, após o seu preenchimento e assinatura, deverão digitalizá-los em formato PDF e, em seguida, inseri-los no sistema como ‘documento externo’, validando-os por despacho subsequente, devidamente assinado eletronicamente.” (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 7º O §3º do art. 7º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 7º [...]~~

~~§3º As cópias simples digitalizadas para inserção no SEI, quando não devolvidas ao interessado, serão eliminadas pela própria unidade receptora, que observará os critérios de sustentabilidade aplicáveis.” (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2017. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

Belo Horizonte, 02 de março de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
1º Vice-Presidente

Desembargador **WAGNER WILSON FERREIRA**
2º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça